



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Lido no Expediente 13 / 05 / 2015

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Aprovado em 20/06/15
Discussão em 03/06/15

Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE
DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM
PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL
QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
descaracterizar da qualidade de bem público, área institucional medindo
33,81m (trinta e três metros e oitenta e um centímetros) de frente voltado para
a avenida perimetral; 25,08 (vinte e cinco metros e cinco milímetros) de fundo
voltado à Rua A, as laterais possuem 13,50m (treze metros e cinquenta
centímetros), mais 17,31m (dezessete metros e trinta e um centímetros) em
curva, totalizando 30,81m (trinta metros e oitenta e um centímetros) à esquerda
com a Rua I, e 31,34m (trinta e um metros e trinta e quatro centímetros) à
direita voltada para área institucional da Prefeitura Municipal de Vitória da
Conquista, totalizando, portanto, uma área de 986,45m² (novecentos e oitenta
e seis metros e quarenta centímetros quadrados), localizada no Loteamento
Alameda dos Pássaros, nesta cidade. Tendo como finalidade a doação ao
Centro Espírita Colônia Nosso Lar, pessoa jurídica de direito privado sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.585.401/0001-62, com sede na Travessa
Vicente Celino, nº 36, Centro, nesta cidade, para que essa entidade nela
promova serviços de assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel do artigo anterior para o **Centro Espírita Colônia Nosso Lar**, para que essa entidade nela promova serviços de assistência social.

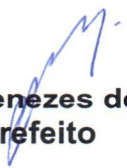
Art. 3º No termo de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- a) **inalienabilidade do bem doado;**
- b) **obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;**
- c) **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.**

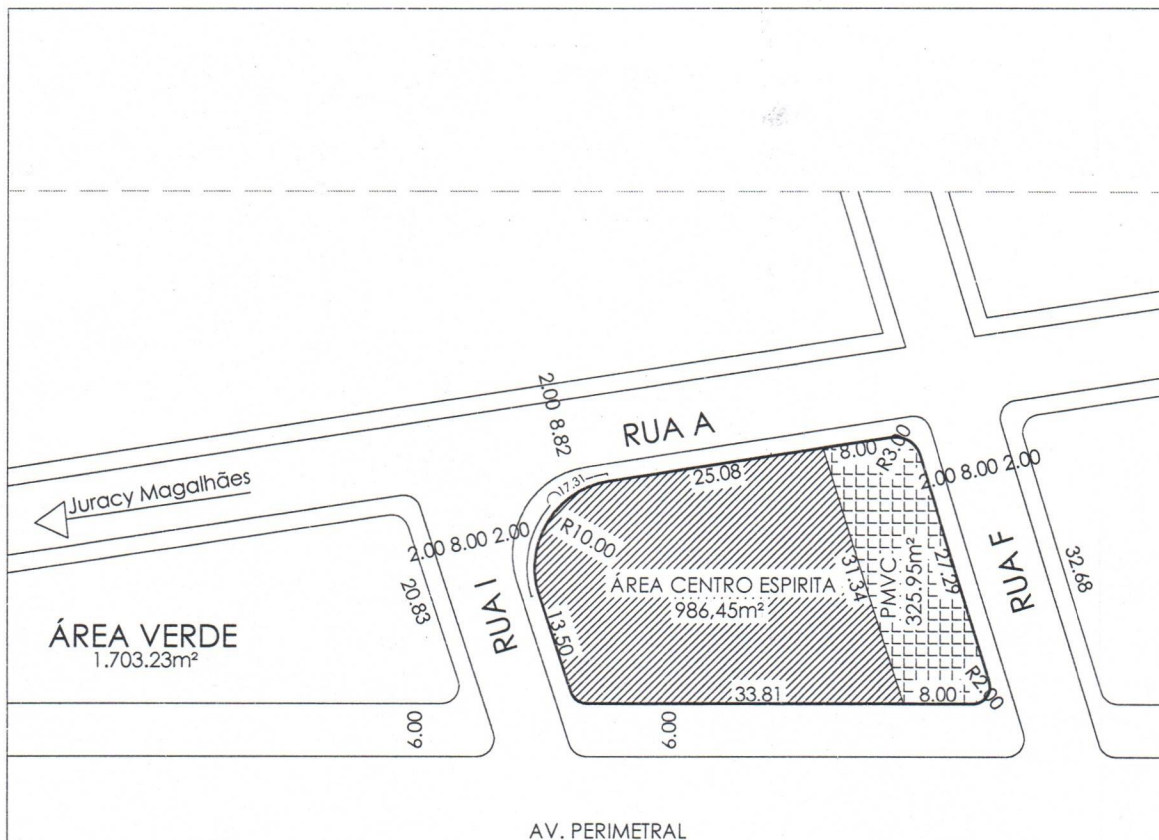
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.933 de 26 de setembro de 2013.

Vitória da Conquista, 29 de Abril de 2015.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





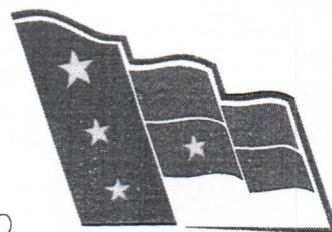
ÁREA INSTITUCIONAL A SER DOADA 986,45m²

ÁREA INSTITUCIONAL REMANESCENTE 325,95m²

MEMORIAL DESCRITIVO:

UM LOTE DE TERRENO , COM 33,81 METROS DE FRENTE VOLTADO PARA A AVENDIA PERIMETRAL, 25,08 METROS DE FUNDO VOLTADO À RUA A, AS LATERAIS POSSUEM 13,50 METROS DE COMPRIMENTO + 17,31 METROS EM CURVA, TOTALIZANDO 30,81 METROS A ESQUERDA COM A RUA I, E 31,34 METROS A DIREITA VOLTADA PARA ÁREA INSTITUCIONAL DA PMVC, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 986,45m²

P R E F E I T U R A
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA



TÍTULO:

CENTRO ESPIRITA COLONIA NOSSO LAR

ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO ALAMEDA DOS PASSAROS (Á SER DOADA)
RUA A, SN VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TÍTULO DA PRANCHA:

SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO:

DESENHO:

DESENHO CAD:

ANDERSON MIRANDA

TOPOGRAFIA:

AHILTON CORREIA

DATA:

DEZ. - 2014

ESCALA:

S/ESC.

PRANCHA:

01/01

AVENIDA PROJETADA PELA PREFEITURA

RUA 1

ÁREA
INSTITUCIONAL
1.356,55m²

RUAA

RUA B

RUA F

AVENIDA DE ACESSO

COPIA PROJETADA

10	27	200m ²	20	200m ²	20
10	28	200m ²	20	200m ²	20
10	29	200m ²	20	200m ²	20
10	30	200m ²	20	200m ²	20
10	31	200m ²	20	200m ²	20
10	32	290.88m ²	20.78	258.96m ²	22.48
19.09					

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 29 de Abril de 2015.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 009/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 009/2015, que propõe a descaracterização da qualidade de bem público, área institucional medindo 33,81m (trinta e três metros e oitenta e um centímetros) de frente voltado para a avenida perimetral; 25,08 (vinte e cinco metros e cinco milímetros) de fundo voltado à Rua A, as laterais possuem 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), mais 17,31m (dezessete metros e trinta e um centímetros) em curva, totalizando 30,81m (trinta metros e oitenta e um centímetros) à esquerda com a Rua I, e 31,34m (trinta e um metros e trinta e quatro centímetros) à direita voltada para área institucional da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, totalizando, portanto, uma área de 986,45m² (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), localizada no Loteamento Alameda dos Pássaros, nesta cidade. Tendo como finalidade a doação ao Centro Espírita Colônia Nosso Lar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.585.401/0001-62, com sede na Travessa Vicente Celino, nº 36, Centro, nesta cidade, para que essa entidade nela promova serviços de assistência social.

A aprovação de tal proposta se justifica à medida em que, com a doação da área referida ao Centro Espírita Colônia Nosso Lar, passarão a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

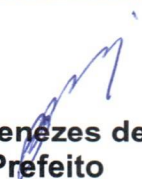
ser desenvolvidas no âmbito desta Instituição atividades de assistência social de fundamental importância à população local, sendo ofertados serviços de assistência ao público infantil nas áreas da medicina, odontologia, nutrição, psicologia e assistência social, às mães das crianças assistidas, com a disponibilização de cursos de corte e costura, artesanato, culinária; construção de Escola de Ensino Fundamental, contendo sala de diretoria, sala de secretaria, salas de professores, salas de aula para crianças de 04 a 05 anos, sala de almoxarifado, duas salas de atendimento psicopedagógico, uma quadra poliesportiva, cantina e banheiros completos, masculino e feminino; construção de um Centro de Assistência ao Adolescente e ao Idoso, com sala de palestras, sala de atendimento individual e um salão para cursos diversos, além de espaço recreativo.

Como pode ser bem percebido por V. Exas. as atividades que se pretendem desenvolver são bastante numerosas e vão ao encontro dos anseios da comunidade, restando plenamente atendido o interesse público na formulação desta proposta.

Não é demais salientar que a associação que será beneficiada com a doação é reconhecida como de utilidade pública pelo Município, levando em consideração os bons serviços prestados pela mesma na área da assistência social e filantropia.

Sendo assim, esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

